

2 - No contrato em epígrafe, obrigou-se o (a) Requerido (a) ao pagamento mensal do aluguel e Valor Residual Garantido, consoante cláusulas estabelecidas.

3 - Ocorre que a partir da parcela e residual vencidos em 30/6/2009, deixou o(a) Requerido(a) de pagar as contra-prestações ajustadas, conforme demonstrativo (em anexo) atualizado até 31/8/2009, inadimplemento este que acarretou, nos termos das cláusulas contratuais, o vencimento antecipado de todas as obrigações, bem como a rescisão do Contrato de Arrendamento Mercantil.

4 - A mora solvendi do(a) Requerido(a) encontra-se perfeitamente caracterizada através da cláusula resolutória expressa prevista no contrato supra, apesar **da inclusa notificação** (docs. anexos).

## II - DO DIREITO

5 - Por força da cláusula resolutória expressa, a inadimplência da demanda foi de modo a ensejar a rescisão, "*pleno jure*", do negócio jurídico realizado entre as partes, isso independentemente de procedimento judicial.

BEVILÁQUA:

Sobre o tema, preleciona CLÓVIS

AUTENTICAÇÃO

A presente está conforme o original  
a qual me reporto e dou fe.  
Recife, 02 de 11 de 22

Jorge L. B. Oliveira  
Analista Judiciário  
Mat.: 153854-3 TJPE

"A resolutória expressa está no conhecimento do interessado, consta do título, em que se funda o direito, nenhuma dúvida pode suscitar. Dispensa a intervenção do Poder Judiciário e opera por si, de pleno direito" (Código Civil, 1º vol., pág. 395)

6 - Via de consequência, sobreveio a obrigação do(a) Requerido(a) em promover a devolução do(s) bem(ns) arrendado(s), sob pena de caracterização de esbulho possessório.

7 - Ante o descumprimento das obrigações